DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM 2

Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

Outros Atos

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA 022/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria aos servidores Donizete Oliveira Farias e Sandra Cristina da Silva Vasques

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

Considerando o que consta no processo administrativos nº 153/2025, de 04/11/2025 e processo nº 157/2025 de 17/11/2025, tendo em vista o que ficou decidido em reunião do Conselho de Administração deste Instituto realizada no dia 26/11/2025, resolve;

Art. 1º)- **CONCEDER**, nos termos dos arts. 55 e 58, da Lei Complementar Municipal nº 054/2008 c.c artigo 6º da Ec. 41/2003 cc art. 7º da 41/2003, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** ao segurado **DONIZETE OLIVEIRA FARIAS,** residente e domiciliado, em Mirandópolis/SP.

Art. 2º)- **CONCEDER**, no termo dos arts. 55 e 58, da Lei Complementar Municipal nº 054/2008, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a segurada**, SANDRA CRISTINA DA SILVA VASQUES,** residente e domiciliada em Mirandópolis/SP.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor nessa data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirandópolis-SP., 01 de dezembro de 2025.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente do IPEM

.